



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

GESEA-01-02

Página:

1 de 6

TÍTULO DA NORMA:

USO DOS TELEFONES

RD e data de aprovação:

RD Nº 04/2018 de
22/01/2018

Substitui:

RD Nº 11/1997
de 30/07/1997

1. PROPÓSITO

Esta Norma regulamenta os procedimentos que serão adotados para as ligações telefônicas na CASAL.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a todos os órgãos da CASAL.

3. DEFINIÇÃO

3.01 Ligação Interurbana a Serviço - é toda ligação interurbana realizada pelos empregados da CASAL que seja efetuada a serviço da Empresa;

3.02 Gestor é o responsável pela definição dos critérios estabelecidos para concessão dos créditos, ligações novas, novos chips, desbloqueio, análise de categoria e controle e acompanhamento das ligações (faturas emitidas) mensais, de acordo com a necessidade da chefia;

3.03 Subgestor de telefonia é o responsável pelo atesto final das solicitações, especificado no contrato, seguindo os padrões da Agência de Modernização de Gestão de Processo-AMGESP/AL;

3.04 As categorias de linhas fixas e móveis estão estabelecidas conforme quadro abaixo:

a) Categorias de Linhas Fixas

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO
1	Desbloqueio Total
2	Bloqueio apenas para DDD
3	Bloqueio DDD, DDI, 0900, 0500 e 0300
4	Bloqueio DDD, DDI, celular, 0900, 0500 e 0300
5	Bloqueio Total (Apenas ramal)
6	Bloqueio apenas para celular

4. PROCEDIMENTOS

4.01 Requisitos e critérios adotados para as ligações telefônicas interurbana a serviço:

4.01.01 As unidades que necessitarem de linha telefônica deverão solicitar através de CI;

4.01.02 As definições das chefias que deverão utilizar as categorias, definidos na alínea "a" do item 3.04, será fixada pela Vice-Presidência de Gestão corporativa-VGC e pela Superintendência de Logística e Suprimentos - SULOS;

4.01.03 A concessão do chip e aparelhos corporativos de telefonia móvel é atribuída aos cargos de chefia (Supervisor, Gerente Coordenador, Superintendentes e Diretores), salvo as exceções, cuja demanda e necessidade, será analisado pelos gestores de telefonia;



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

GESEA-01-02

Página:

2 de 6

TÍTULO DA NORMA:

USO DOS TELEFONES

RD e data de aprovação:

RD Nº 04/2018 de
22/01/2018

Substitui:

RD Nº 11/1997
de 30/07/1997

4.01.04 A implantação do valor dos créditos fornecidos pela Casal, será estabelecida pela gestão da telefonia;

4.01.05 Caso haja a necessidade de cota extra de créditos, o interessado apresentará a justificativa por meio oficial;

4.01.06 As ligações realizadas sem a devida autorização serão de responsabilidade da chefia do órgão ou de quem o mesmo indicar, sendo descontado em folha o valor correspondente, com prévia notificação para defesa;

4.01.07 As unidades poderão solicitar alteração de categoria de linhas fixa ou móvel, de acordo com a demanda a ser analisada pela Supervisão de Serviços Gerais - SUPSERV, com posterior validação pela SULOS e VGC;

4.01.08 O desbloqueio para ligações Interurbanas poderá ter o controle feito através de telefones com cadeado eletrônico;

5. RESPONSABILIDADES

5.01 Compete aos órgãos detentores de linha direta de telefone:

- a) Controlar a execução das ligações telefônicas interurbanas e para celulares, mesmo que local;
- b) Receber trimestralmente da Gerência de Serviços Auxiliares e Arquivo – GESEA o Relatório das ocorrências telefônicas, quando da anormalidade na conta;
- c) O controle e assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade, conforme modelo (anexo I);

5.02 Compete à SUPSERV/GESEA:

- a) Analisar os formulários recebidos e elaborar Relatório;
- b) Enviar trimestralmente aos órgãos usuários do sistema de telefones o Relatório das Ocorrências Telefônicas;
- c) Enviar à Supervisão de Pessoal - SUPPES, até o 5º dia útil de cada mês, as 02 (duas) vias do formulário “Controle de Ligação Telefônica”, mod. GESEA-035, tamanho. A-4 (210 x 297 mm), anexo II, para os devidos descontos em folha de pagamento;
- d) Intermediar com a operadora a liberação de ligações interurbanas a pedido da chefia imediata;
- e) O controle e assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade (anexo I);

5.03 Compete ao gestor/subgestor do telefonia:

- a) Receber dos órgãos detentores das Linhas Diretas, as 1ªs vias do formulário “Controle de Ligação Telefônica”, respectivamente, até o dia 30 de cada mês;
- b) Ficar atento às linhas com valores elevados para efetivar procedimentos de redução de gasto;
- c) Verificar se os valores nas contas estão corretos;



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

GESEA-01-02

Página:

3 de 6

TÍTULO DA NORMA:

USO DOS TELEFONES

RD e data de aprovação:

RD Nº 04/2018 de
22/01/2018

Substitui:

RD Nº 11/1997
de 30/07/1997

- d) Informar à AMGESP a mudança na alteração do Gestor ou do Subgestor;
- e) Solicitar a 2ª via da fatura antes da data do vencimento, a fim de evitar cobrança de multas e juros;

5.04 Compete à SUPPES:

- a) Efetuar os devidos descontos em folha de pagamento no salário do empregado que utilizou a linha telefônica em caráter particular;
- b) Reter a 1ª via do formulário “Controle de Ligação Telefônica”, Anexo II, e encaminhar a 2ª via devidamente assinada à GESEA.

5.05 Compete à chefia imediata:

- a) Solicitar a SUPSERV o desbloqueio da linha para ligações interurbanas, através do formulário “Controle de Ligação Telefônica”, anexo II;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.01 Não estarão sujeitos a prévia autorização para ligações telefônicas interurbanas a serviço às chefias dos órgãos da estrutura da CASAL, devendo entretanto preencher o formulário “Controle de Ligação Telefônica”, Anexo II, para o seu devido controle e informações à SUPSERV/GESEA;

6.02 Não estarão sujeitos a prévia autorização para executar ligações telefônicas interurbanas a serviço e/ou em caráter particular, as Diretorias da Empresa;

6.03 A linha corporativa móvel ficará sujeita a disponibilidade contratual e deverá ser solicitada aos gestores da telefonia;

6.04 O descumprimento as disposições do presente instrumento normativo, ensejará a adoção de medidas administrativas em desfavor do responsável;

6.05 Esta Norma entra em vigor a partir da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

7. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Nº. Rev.	Data	Resumo Histórico de Revisões (Motivo da Alteração)	Nº. pg.
00	26/09/1995	Emissão Inicial	Todas
Cinco últimas revisões	01	26/08/1996	Todas
	02	22/01/2018	Alteração completa da Norma
	03		
	04		
	05		

NORMATIVOS ASSOCIADOS

--

Responsável pela Elaboração / Revisão: GEPLAN/SUDEO

Responsável pela Elaboração/Revisão: Área Pertinente

**NORMA INTERNA - NI****Identificação:**

GESEA-01-02

Página:

4 de 6

TÍTULO DA NORMA:**USO DOS TELEFONES****RD e data de aprovação:**RD Nº 04/2018 de
22/01/2018**Substitui:**RD Nº 11/1997
de 30/07/1997

Ricardo de Castro Martins Vieira – SUDEO.
Flávia Maria Alves Coutinho Camerino – GEPLAN.
Antônio Carlos Felix Luiz - SUPLAN
Marcelo Lima Moreira – SUPLAN
Valeria Maria Mendonca Costa– SUPLAN

Jailton Jose dos Santos – SULOS
Djalma Guardião dos Santos – GESEA
Geysa Priscila Santos Vieira – SUPSERV
Aline Cristina de Lima Valerio Macedo – GESEA



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

GESEA-01-02

Página:

5 de 6

TÍTULO DA NORMA:

USO DOS TELEFONES

RD e data de aprovação:

RD Nº 04/2018 de
22/01/2018

Substitui:

RD Nº 11/1997
de 30/07/1997

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, Matrícula: _____, declaro ter recebido um aparelho móvel celular, habilitado com o serviço móvel pessoal – SMP e os respectivos acessórios relacionados abaixo, de propriedade do Governo do Estado de Alagoas, através da Unidade Gestora **xxx**.

Pelo presente termo, assumo total e inteira responsabilidade pelo equipamento recebido, bem como a de mantê-lo a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, excetuados os desgastes naturais de tempo e uso, obrigando-me, por fim, a devolvê-lo em perfeito estado de uso e conservação ao Governo do Estado de Alagoas, através da Unidade Gestora **xxx** mediante a suspensão da autorização que me foi concedida para a utilização do serviço móvel pessoal - SMP, conforme os critérios adotados única e exclusivamente pelo Governo do Estado de Alagoas. Nos casos de roubo, furto ou perda, além da restituição, comprometo-me a providenciar o Boletim de Ocorrência – BO e entregá-lo ao subgerente de telefonia da minha Unidade Gestora.

Concordo que a não devolução, por qualquer motivo, implicará no imediato ressarcimento do aparelho abaixo discriminado, ou outro que venha a substituí-lo, com desconto em folha em favor do Governo do Estado, que desde já autorizo por meio deste termo ou simplesmente adquiri-lo no mercado varejista em nome do Governo do Estado. O valor a ser descontado em folha deverá ser o correspondente ao acordo comercial firmado com a empresa de telefonia contratada. Antes de qualquer providência devo comunicar-me com a AGESA para melhor orientação. O Governo do Estado de Alagoas poderá, sob qualquer circunstância e em qualquer momento, solicitar informações de seu usuário, tendo o mesmo obrigação de responder todos os questionamentos feitos pela Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas – AGESA, órgão gestor do contrato, no prazo determinado.

DADOS DO EQUIPAMENTO

Aparelho Marca/Modelo/Série		Nº:
Carregador de Bateria:		
Nº do SIM CARD:		
UNIDADE GESTORA:		
CNPJ:		
GESTOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:		
ASSINATURA		
GESTOR DO CONTRATO:		MAT:
ASSINATURA:		
RECEBIDO POR:		
DEVOLVIDO AO GOVERNO DO ESTADO EM:		

Por ser verdade, firmo a presente declaração nesta data.
Maceió-AL, ___ de ___ de 20__

